



0940949

00135.223007/2019-91



MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS
Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Gabinete da Ministra

OFÍCIO Nº 4465/2019/GM.MMFDH/MMFDH

Brasília, 9 de outubro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Praça dos Três Poderes, Câmara dos Deputados, Edifício Principal
70.160-900 Brasília/DF

primeira.secretaria@camara.gov.br

Assunto: **Resposta ao Requerimento de Informação nº 1198/2019.**

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reportamo-nos ao Ofício 1^aSec/RI/E/nº 752/19 (0920292) para, em resposta ao Requerimento de Informação nº 1198/2019 (0920292), por meio do qual a Deputada Maria do Rosário solicita informações "sobre a situação das Casas da Mulher Brasileira", apresentar os esclarecimentos que seguem:

2. O Programa, que completou seis anos em 2019, está passando por uma reformulação que objetiva atualizar e adequar suas ações, já tendo sofrido alterações com o objetivo de se tornar mais eficiente e diversificado, ampliando sua gama de opções, inclusive para aplicação de outras três tipologias de edificações, que foram desenvolvidas pela Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres a fim de facilitar a implantação dos espaços preconizados na Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha).

3. A expectativa é que tais providências estejam concluídas ainda em 2019 e também que sejam definidos novos recursos financeiros para o orçamento do programa em 2020. Assim, tão logo esses objetivos estejam encaminhados, poderemos reiniciar as articulações necessárias para a implementação desse importante equipamento público de atendimento às mulheres vítimas de violência, inclusive no Estado do Rio Grande do Sul.

4. Ressaltamos que o Estado tem como alternativa recorrer à sua bancada de parlamentares e, por meio de emendas, efetivar a implantação ou construção da Casa da Mulher Brasileira.

5. Para a construção da Casa da Mulher Brasileira no Rio Grande do Sul foi cedido um terreno à União pelo Estado, com 8.000m², localizado na Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 2.132, Passo do Feijó-RS, cuja cessão tem vigência até 25/02/2034.

6. Conforme diretrizes em reformulação, a indicação para a cidade de Porto Alegre é o modelo Tipo I, conforme indica o Programa Mulher Viver sem Violência (0940263), mas será preciso verificar se o terreno acima citado continua disponível ou se o Estado tem interesse em construir a casa em outro local.

7. A Casa da Mulher Brasileira é uma das ações previstas no Programa “Mulher viver sem violência” e se constitui num espaço de acolhimento e atendimento humanizado que tem por objetivo geral prestar assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando seu acesso aos serviços especializados e lhes garantindo condições para o enfrentamento da violência, promovendo condições de protagonismo, principalmente no que diz respeito ao aspecto psicossocial, e fomentando autonomia econômica.

8. A casa faz parte da Rede de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres e atua em parceria com os seguintes serviços especializados:

- I - Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher –DEAM;
- II - Centros de Referência de Atendimento à Mulher;
- III - Defensoria Especializada;
- IV - Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- V - Promotoria Especializada;
- VI - Casa Abrigo;
- VII - Demais parceiros - rede socioassistencial.

9. A gestão da Casa da Mulher Brasileira é organizada por meio de Coordenação Compartilhada e Gerência Administrativa do Colegiado Gestor, composto pelas representações dos diversos serviços implantados que possui a função de integrar as diversas áreas existentes, no sentido de oferecer intervenções multidisciplinares e humanizadas às vítimas de violência.

10. Há previsão para inauguração, em novembro/2019, da Casa da Mulher Brasileira em São Paulo e, atualmente, existem 5 unidades em pleno funcionamento em pleno funcionamento: Boa Vista-RR, Campo Grande-MS, Curitiba-PR, Fortaleza-CE e São Luis-MA, a de Brasília está em reforma, com previsão de entrega para abril/2021.

11. Abaixo listamos endereços e contato das Casas:

CIDADE/ESTADO	ENDEREÇO
SÃO PAULO/SP	Rua Vieira Ravasco, nº 24, Quadra "B", Bairro Glicério (Várzea do Carmo), Distrito Cambuci. PREVISÃO DE INAUGURAÇÃO PARA NOVEMBRO/2019
BOA VISTA/RR	Rua Uraricoera, Quadra 63, Lote 739, Bairro São Vicente, CEP: 69.303-453 (confrontações das ruas Sorocaima, Uraricoera e Maú). Coordenadora: Graça Policarpo cppm.setrabees.rr@gmail.com
	Quantidade Atendimentos 01/2019 a 07/2019 1.225
CAMPO GRANDE/ MS	Rua Brasília, s/nº, Lote 10A, Qd. 02, Bairro Jardim Imá, Campo Grande/MS, CEP: 79.102-050. Coordenadora: Tai Loschi Telefone: (67) 2020 1300 (67) 2020 1302 cmb.semmu.ms@gmail.com
	Quantidade Atendimentos 07/07/2018 a 07/07/2019 139.953
CURITIBA/PR	R. Vereador Garcia Rodrigues Velho, Qd. J1, Bairro Juveve, Divisa Cabral. Coordenadora: Sandra Prado (41) 3221 2704 (41) 3221 2702 cam@cab.curitiba.pr.gov.br
	Quantidade Atendimentos 07/2018 a 07/2019 26.404
FORTALEZA/CE	Rua Teles de Souza, s/nº, esquina com Rua Tabuleiro do Norte, Bairro Couto Fernandes. Coordenadora: Daciane Barreto (85) 3108 2999

	(85) 3108 2992 (85) 3108 2994 casadamulherbrasileira@sps.ce.gov.br
	Quantidade Atendimentos 07/2018 a 07/2019 35.119
SÃO LUÍS/MA	Avenida General Euclides Figueiredo, s/n, Zona 08, Bairro Jaracaty. Coordenadora: Susan Lucena (98) 3198 0100 susanlucena@semu.ma.gov.br
	Quantidade Atendimentos 07/2018 a 07/2019 26.248

12. Ao ensejo, renovo protestos de estima e consideração, e permanecemos à disposição para os esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

DAMARES REGINA ALVES
Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos



Documento assinado eletronicamente por **Damares Regina Alves, Ministra de Estado da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos**, em 10/10/2019, às 12:19, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0940949** e o código CRC **E87C84A9**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00135.223007/2019-91 SEI nº 0940949
SCS Quadra 09 - Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Torre-A, 10º Andar - Bairro Asa Sul - Telefone: 6120273900
CEP 70308-200 Brasília/DF - - <http://www.mdh.gov.br> - E-mail para resposta: protocologeral@mdh.gov.br



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
CEP: 70.070-120 - Brasília
Telefone: (61) 2027 - 3672

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

DIRETRIZES PROGRAMÁTICAS PARA
CONSTRUÇÃO DA CASA DA MULHER BRASILEIRA

2019/2020

PPA - Programa 2016 - Políticas para as Mulheres: Promoção da Igualdade e Enfrentamento à Violência

Objetivo 0998 - Ação 14XS – Construção da Casa da Mulher Brasileira

Funcional Programática: 14422.2016.14XS 0001





Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
CEP: 70.070-120 - Brasília
Telefone: (61) 2027 - 3672

INFORMAÇÕES SOBRE O REGRAMENTO DO PROGRAMA:

NOME DO PROGRAMA:

“POLÍTICAS PARA AS MULHERES: PROMOÇÃO DA IGUALDADE E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA”

CÓDIGO DO PROGRAMA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) 2019: PROGRAMA 2016

OBJETIVO - 0998 - Ampliar a política nacional de enfrentamento a todas as formas de violência contra as mulheres, considerando sua diversidade e especificidades.

AÇÃO 14XS – Implantação da Casa da Mulher Brasileira

GESTOR:

- Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres – SNPM:

CNPJ: 2.713.698/0009-68

ORIGEM DOS RECURSOS: LOA 2019/Emendas Parlamentares e Contrapartida do Proponente/Convenente.

Qual a classificação deste recurso?

Código

Código Gestão:

Código de recolhimento:

CONTATO DOS RESPONSÁVEIS NA SNPM:

- Coordenação Geral do Programa
cgvv@mdh.gov.br / (61) 2027-3672 / 2027-3666

PORTRARIA / REGRAMENTO OPERACIONAL APLICÁVEL:

- Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e alterações – regulamenta as transferências voluntárias;
- Instrução Normativa MP nº 2, de 24 de janeiro de 2018, e suas alterações.
- Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007;



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
CEP: 70.070-120 - Brasília
Telefone: (61) 2027 - 3672

1. ENTENDENDO O PROGRAMA

1.1. O que é? (Objetivo)

1.1.1. O Programa Mulher Viver sem Violência é um conjunto de ações estratégicas para a promoção da integração dos diversos serviços públicos existentes de atendimento às mulheres em situação de violência, ampliação, qualificação e humanização desse atendimento, articulando os atendimentos especializados nos âmbitos da saúde, da segurança pública, da justiça, do atendimento sócio assistencial, psicossocial e promoção da autonomia econômica.

1.1.2. Conforme seu decreto de instituição, Decreto 8.086 - de 30 de agosto de 2013, o Programa comporta cinco estratégias de ação:

- Construção das Casas da Mulher Brasileira;
- Ampliação da Central de Atendimento à Mulher – Ligue 180;
- Construção dos Centros de Atendimento às Mulheres nas regiões de fronteira seca (Centros de Fronteira);
- Organização e Humanização do Atendimento às vítimas de violência sexual;
- Campanhas Continuadas de Conscientização.

1.1.3. A ação central do Programa, que permitirá o acesso das mulheres a um sistema estratégico de serviços públicos imprescindíveis nesse contexto é a implantação da Casa da Mulher Brasileira, cuja essência consiste em um equipamento público que poderá reunir, em um mesmo espaço físico, diferentes serviços prestados às mulheres em situação de violência, com o objetivo de promover atendimento integral e humanizado.

1.1.4. Esta diretriz refere-se ao modelo de transferência de recursos do Governo Federal para os Governos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios operacionalizada pela CAIXA para a implantação da Casa da Mulher Brasileira em vários locais do País.

1.1.5. A SNPM desenvolveu quatro tipologias para a construção da edificação da Casa da Mulher Brasileira:

- I. Tipo I – 3.671,00 m² de área construída;
- II. Tipo II – 1.186,00 m² de área construída;
- III. Tipo III – 269,19 m² de área construída; e
- IV. Tipo IV – 162,21 m² de área construída.



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8

CEP: 70.070-120 - Brasília

Telefone: (61) 2027 - 3672

1.1.6. Salienta-se que todos os tipos de Casa envolverão o repasse de recursos para viabilizar a implantação, por meio de contratos de repasse ou outro instrumento congêneres, e ainda, a aquisição de mobiliário e equipamentos de acordo com o leiaute do projeto e especificações técnicas definidas por esta Secretaria.

1.2. A quem se destina? (Beneficiários que podem solicitar o recurso)

1.2.1. Aos Estados, Municípios e Distrito Federal que assinarem o Termo de Adesão ao Programa (documento que compromete os signatários às obrigações e atribuições na participação no Programa).

1.2.2. Para participar ainda é necessário atender aos seguintes critérios*:

a) Ser a Capital do Estado onde o equipamento ainda não foi construído ou;

b) Ser um Município que atenda à pelo menos duas das condições abaixo:

b.1) tenha comprovada a existência de OPM (Organização de Políticas para as Mulheres);

b.2) seja cidade polo regional, cidades com registros de altos índices de violência ou estratégicas para a rede especializada;

b.3) tenha comprovada a existência de pelo menos 1 (um) serviço especializado de atendimento à mulher vítima de violência, que atenda o município, conforme lista abaixo:

a) Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher;

b) Juizado/Vara Especializado(a) de violência doméstica e familiar;

c) Promotoria Especializada;

d) Defensoria Pública ou núcleo da mulher – Especializado(a);

e) Casa Abrigo;

f) Centros de Referência de Atendimento às Mulheres – CRAM;

g) “Patrulha Maria da Penha” ou serviços correspondentes; e

h) Serviço de saúde especializado no atendimento às vítimas de violência sexual.

*Observação: os requisitos supramencionados deverão ser comprovados pelo ente federativo interessado a fim de viabilizar a aprovação da proposta pela SNPM no preenchimento da proposta de convênio.

1.3. Como acessar?



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8

CEP: 70.070-120 - Brasília

Telefone: (61) 2027 - 3672

O recebimento de recursos federais pelos Estados, Municípios e Distrito Federal será viabilizado por meio da transferência em um contrato de repasse ou outro instrumento congênere, sendo requisito imprescindível a assinatura ao Termo de Adesão ao Programa (modelo anexo).

O montante a ser transferido dependerá do valor estimado de construção da tipologia adotada, da contrapartida oferecida, e da origem dos recursos.

1.4. Órgãos Gestores / Áreas Gestoras

1.4.1. **Nacional:** SNPM – Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres da Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos e Mandatária;

1.4.2. **Estadual:** Secretarias Estaduais responsáveis pelas Políticas para Mulheres – que assumirão a responsabilidade pela gestão do Programa no seu Estado.

1.5. Legislação

1.5.1. DECRETO 8086/13 - Institui o Programa Mulher , Viver sem Violência e dá outras providências.

1.5.2. PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU nº 424/2016 e alterações - Estabelece normas para execução do estabelecido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, revoga a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507/MP/MF/CGU, de 24 de novembro de 2011 e dá outras providências.

1.5.3. INSTRUÇÃO NORMATIVA MP Nº 2, DE 24 DE JANEIRO DE 2018 e alterações - Estabelece regras e diretrizes para a execução de contrato de prestação de serviço a ser celebrado entre a União e instituições financeiras oficiais federais, para atuação como Mandatárias da União, na gestão operacional de contratos de repasse, nos termos do Decreto 6.170, de 25 de julho de 2007.

1.5.4. DECRETO Nº 7.983, DE 8 DE ABRIL DE 2013 - Estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências.

1.5.5. DECRETO Nº6170, DE 25 DE JULHO DE 2007 e alterações;

2. DESCRIÇÃO POR AÇÕES:



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
CEP: 70.070-120 - Brasília
Telefone: (61) 2027 - 3672

2.1. AÇÃO ÚNICA – Objetivo 0998 - Ação 14XS - Construção da Casa da Mulher Brasileira

- 2.1.1. META 01 – Apresentação do Projeto Completo e alvará de construção*;
- 2.1.2. META 02 – Obra (Construção com emissão do “Habite-se” ou equivalente);
- 2.1.3. META 03 – Aquisição de Mobiliário e Equipamentos.

*Observação: Para cumprimento da Meta 01, será de responsabilidade do Convenente a apresentação à Mandatária do projeto padrão adequado(adaptado) ao terreno em que será construído e aprovado pelas instâncias competentes referente a edificação da tipologia adotada.

3. COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

3.1. O investimento do Governo Federal poderá ser aplicado em:

3.1.1. O Governo Federal fornecerá o Projeto Padrão de Arquitetura para as quatro Tipologias que serão aplicadas conforme esta diretriz programática.

3.1.2. Os recursos federais poderão ser aplicados nos seguintes itens, desde que atendidos os requisitos e limites da PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016:

- a) Contratação de serviços preliminares*: (i) topografia; (ii) sondagem; e (iii) projeto legal de adaptação do Projeto Padrão ao local, no qual deverão constar todos os itens exigidos pela Prefeitura para aprovação da construção (tipologia I, II, III ou IV).
- b) Contratação de estudos e serviços complementares à construção exigidos pela legislação aplicável, respeitados os limites estabelecidos pela Portaria Interministerial nº 424/2016. (Caso os valores referentes para a elaboração dos projetos, correspondentes à concedente ultrapassem os limites estabelecidos, poderá haver complementação financeira por parte do proponente, nos termos do §8º do art. 21 da Portaria Interministerial nº 424/2016, sendo aceitos limites superiores à Lei de Diretrizes Orçamentárias (“LDO”) desde que justificados).
- c) Contratação de complementação do Projeto Executivo Padrão*: fundações, estrutura, cobertura, drenagem, elétrica, iluminação interna e externa, esgoto, água, prevenção e combate ao incêndio, climatização, comunicação visual, cabeamento estruturado, CFTV, urbanização (vias internas, estacionamento e paisagismo do lote), memorial descritivo, especificações técnicas, orçamento e cronograma físico-financeiro.
- d) Contratação da execução de todas as fases da obra*;(que engloba desde os serviços preliminares, ligações provisórias, ligações definitivas até o “Habite-se”);



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8

CEP: 70.070-120 - Brasília

Telefone: (61) 2027 - 3672

- e) Compra de equipamentos*;(móveis e eletroeletrônicos, conforme listagem com as especificações técnicas fornecidas pela SNPM, bem como itens de telefonia e rede lógica, conforme definidos nos projetos executivos).

*Observação: os Termos de Referência para a contratação dos serviços técnicos e projetos acima mencionados encontram-se anexos a esta diretriz.

3.2. O investimento do Governo Federal NÃO poderá ser aplicado* em:

- a) Aquisição de imóveis;
- b) Projetos diferentes dos supramencionados;
- c) Urbanização de ruas ou acessos à edificação;
- d) Obras de concessionárias de serviços públicos para fornecimento de serviço à edificação;
- e) Pagamentos de taxas e emolumentos;

*Observação: Os investimentos listados acima, caso necessários, poderão ser pagos como contrapartida financeira pelos Proponentes/Convenentes.

4. DEFINIÇÃO DA TIPOLOGIA

O parâmetro para definição da tipologia da edificação a ser adotada e consequentemente o do valor do investimento a ser pleiteado deverá atender a tabela abaixo:

Unidade Administrativa	Número de Habitantes	Tipologia da CMB a construir	Investimento <u>previsto</u> na construção e equipagem
Capital*	Acima de 1.000.000 de Habitantes	I	R\$ 10.470.000,00
Município	Entre 1.000.000 e 500.000 Habitantes	II	R\$ 5.940.000,00
Município	Entre 500.000 e 100.000 Habitantes	III	R\$ 1.526.000,00
Município	Entre 100.000 e 50.000 Habitantes	IV	R\$ 823.000,00

* Todas as capitais cuja população for menor que 1.000.000 habitantes serão modelo Tipo II.

5. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ESPECÍFICAS

5.1. TERRENOS PARA CONSTRUÇÃO:



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos

Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres

Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres

SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8

CEP: 70.070-120 - Brasília

Telefone: (61) 2027 - 3672

Para a definição da metragem dos terrenos deve-se atender aos critérios da tabela abaixo:

Tipologia da CMB a construir	Área Construída/Metragens da Projeção da edificação	Tamanho mínimo de terreno a ser utilizado
I	3.600 M ² / 52 m (frente) por 78 m (lateral)	5.000 m ²
II	1.200 M ² / 30m (frente) por 50m (lateral)	2.500 m ²
III	270 M ² / 20m (frente) por 23 m (lateral)	500 m ²
IV	160 M ² / 12m (frente) por 20 m (lateral)	250 m ²

5.1.1. Além do tamanho, todos os terrenos deverão atender aos seguintes critérios*:

- a) Situação de propriedade/posse do terreno, devidamente comprovada por meio de matrículas do Registro de Imóveis e demais documentos aplicáveis.
- b) Zoneamento que permita a implantação da Casa da Mulher Brasileira, devidamente comprovada por meio de certidão de uso e ocupação do solo ou documentação correspondente;
- c) Formato de geometria regular, onde caibam a projeção do prédio, estacionamentos com número de vagas e demais itens de paisagismo e urbanização exigidos pela legislação local tais como: (i) guarita, (ii) depósito de lixo, (iii) itens de drenagem e contenção de cheias, (iv) subestação de energia elétrica, caso necessária ou outros;
- d) Ser preferencialmente plano (em nível com a rua) ou que demande volume reduzido de movimento de terra em área não alagável ou de várzea;
- e) Ser área livre de contaminação, conforme Resolução Conama nº 420, de 28 de dezembro de 2009;
- f) Localizar-se em região da cidade de média ou alta densidade demográfica, cujo acesso ou endereço não represente risco para acesso pelas mulheres em situação de violência ou para o pessoal operacional; e
- g) Localizar-se em região com oferta variada de meios de transporte - mobilidade urbana.

5.1.2. Quanto aos itens “b”, “c”, “d” e “e”, esses poderão ser atestados por meio de declaração da autoridade competente do proponente sobre atendimentos dos requisitos.

5.1.3. Quanto aos itens “f” e “g”, esses poderão ser atestados por meio de declaração do Organismo de Políticas para Mulheres (“OPM”) do Proponente acerca do atendimento aos requisitos.



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
CEP: 70.070-120 - Brasília
Telefone: (61) 2027 - 3672

5.1.4. Quanto ao terreno, é desejável ainda que tenha proximidade de localização com outros serviços de referência da Rede de Atendimento às Mulheres, principalmente serviços de saúde, segurança pública ou sócio assistencial ou com outros serviços públicos;

5.1.5. Para os Tipos III e IV poderão ser admitidos terrenos em áreas rurais, desde que fique comprovada a existência de acesso público ao local e existência de infraestrutura mínima para abastecimento de água potável, escoamento de esgoto, coleta de lixo, iluminação pública e telefonia. (Essas condições podem ser atestadas por declaração da autoridade competente do proponente sobre atendimentos aos requisitos; e

*Observação: A análise quanto ao preenchimento dos requisitos elencados no item 5.1.1 será realizada pela SNPM quando do registro da proposta.

5.2. PROJETOS:

Para todas as tipologias será fornecido no anexo o Termo de Referência, com informações suficientes para caracterizar a contratação da complementação do Projeto Executivo Padrão da edificação que deverá ser utilizado juntamente com todos os documentos necessários à licitação da obra.

5.3. CONSTRUÇÃO:

Para as tipologias será fornecido no anexo o Termo de Referência, com informações suficientes para caracterizar a contratação da construção da edificação que deverá ser complementado após o término do projeto executivo.

5.4. MÓVEIS E EQUIPAMENTOS:

Para as tipologias será fornecido no anexo, a planta de leiaute que deverá ser rigorosamente seguida (o anexo será composto ainda por especificações e planilhas suficientes, além do termo de referência a ser utilizado nas licitações de aquisição). As especificações encontram-se disponíveis nos anexos destas diretrizes.

6. ANEXOS e INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

6.1. Minuta do Termo de Adesão ao Programa Mulher: Viver sem Violência;

6.2. Projeto Básico de Arquitetura

- a) Tipologia I;
- b) Tipologia II;
- c) Tipologia III; e
- d) Tipologia IV.



Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos
Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres
Departamento de Políticas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres
SBS -Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco H, Lote 8
CEP: 70.070-120 - Brasília
Telefone: (61) 2027 - 3672

6.3. Planilha de Mobiliário e Equipamentos

- a) Tipologia I;
- b) Tipologia II;
- c) Tipologia III; e
- d) Tipologia IV.

6.4. Modelos de Termo de Referência

- a) Sondagem;
- b) Topografia;
- c) Projeto executivo com adaptação ao local;
- d) Contratação para execução de obra; e
- e) Compra de móveis e equipamentos.